

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.44/74

JUIZ DO TRABALHO: Substituta  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por FRANCISCO ALEXANDRE  
DA PAZ contra  
IND. DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av.pr., 13º sal. prop., fér. prop., sal. atras., anot.  
de saída na CTPS. Subtotal: Cr\$ 288,00.

Dia 05.03.74  
Hora 14:30



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 44 174  
Em 12/02 174

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 19 74

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FRANCISCO ALEXANDRE DA PAZ CPF: 150503940

(Reclamante)

Carpinteiro Casado Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Faxinal, perto do Armazém de Artur Ost em Montenegro portado da C. P. —

N.º 03.127, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. rural

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA-RS

(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que iniciou a trabalhar para a reclamada no dia 20 de outubro de 71, executando vários serviços; que trabalhou até março de 72; que foi despedido sem justa causa; que era pago por quinzena.

**Isto posto, RECLAMA:**

- a) Aviso prévio .....Cr\$ 288,00
- b) 13º salário prop. ....a calcular
- c) Férias proporcionais ....a calcular
- d) Salários atrasados ....a calcular
- e) Anotações de saída na C.T.P.S.

O reclamante ficou ciente de que a audiência será realizada no dia 5 de março, às 14,30 horas, ocasião em que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

FRANCISCO ALEXANDRE DA PAZ

Reclamante



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida *notificação*  
à rede, através do Boletim, com AR.  
Dou fé.

Montenegro, 12 de 02 de 1974



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 44/74

NOTIFICAÇÃO

SR. INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. - Rua S. Geraldo, 1680 - GUAÍ  
BA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante FRANCISCO ALEXANDRE DA PAZ

Reclamado V.Sa

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO ..... na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores ..... n.º ..... , no dia cinco ( 5 ) do mês de março/74 ..... , às quatorze e trinta ( 14,30 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá apresentar CGC.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

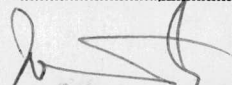
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Termo de Reclamação.**

Montenegro ..... 12 de fevereiro ..... de 19 74

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe da Secretaria

A presente folha contém uma documentos.

Rcte.: Francisco Alexandre da Paz  
Proc.: 44/74



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.033

Natureza da correspondência

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Destinatário

Rua São Geraldo, 1680-GUAÍBA-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 15 de Fevereiro de 1974

*Francisco Alexandre da Paz*

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.





4  
 207

PROCESSO N°...44/74.....

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FRANCISCO ALEXANDRE DA PAZ, reclamante, e INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários atrasados e anotações de saída na C.T.P.S. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto, Sr. Abílio Nardelli, que juntou credencial. Pelo reclamante foi dito que DESISTIA da presente ação, com o que concordou a reclamada a qual neste ato anotou a saída na C.T.P.S. do reclamante. A Junta homologou o pedido de desistência. Custas de Cr\$ 28,80, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
 JUSSARA DE BEM GOMES  
 Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante



Preposto da Reclamada

*Francisco Alexandre da Paz*

*Maurício Fortes*  
 MAURÍCIO FORTES  
 CHEFE DA SECRETARIA

# Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Caixa Postal, 2896 — 90.000 — Porto Alegre - RS  
Telefone: CN 0512-49-2944 - Telex n.º 028-606 e End. Telegr.: "BORREGAARD"



5  
107

REF.: DPE/125/74

Guaíba, 04 de março de 1974


Exmo. Sr.  
Dr. Juiz Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro - RS

Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente,

Pela presente, autorizamos o Sr. ABILIO NARDELLI a representar os interesses desta Companhia, perante essa MM. Junta, na reclamatória ajuizada por FRANCISCO ALEXANDRE DA PAZ. Deste modo, o referido preposto prestará as declarações e informações de parte da reclamada bem como apresentará as alegações que se fizerem necessárias para o curso da instrução processual.

Respeitosamente,

  
.....  
p.p. Indústria de Celulose Borregaard S.A.  
HISSASHI UMEZUMI - Gerente de Pessoal



Indústria de Celulose Saneapar S.A.  
Rua ...  
Cidade de ...

17/03/74

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 7 / 3 / 74

*[Handwritten signature]*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Carta de Trabalho

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA